



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Ibatiba

EDITAL DE CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO Nº 01/2021

O Diretor-Geral do Ifes Campus Ibatiba, com fundamento na Lei Federal nº 11.788/2.008, no Decreto Federal nº 9.427/2.018 e na Instrução Normativa nº 213/2019, torna pública a abertura de inscrições para vaga de estágio.

CLÁUSULA 1ª - DA VAGAS

1.1 - O presente edital dedica-se a selecionar estagiário(s), conforme tabela a seguir:

Nº de Vagas	Setor de Atuação	Escolaridade Nível/Área	Carga horária do estágio	Valor da Bolsa	Valor do auxílio- transporte (por dia)
01	Coordenadoria de Laboratórios	Graduação em Engenharia Ambiental do Campus Ibatiba	30 h	1.125,69	R\$ 10,00

1.2 - Caso surjam novas vagas dentro do prazo de vigência da presente seleção, havendo compatibilidade entre os requisitos de ingresso e atribuições a serem desempenhadas, poderão ser convocados, em ordem crescente, os candidatos classificados em posições excedentes ao número de vagas.

CLÁUSULA 2ª - DOS REQUISITOS DE INVESTIDURA

2.1 - Ser aluno regularmente matriculado no curso de Graduação em Engenharia Ambiental do Campus Ibatiba;

2.2 - Não ser beneficiário de bolsa no Ifes Campus Ibatiba (iniciação científica, monitoria de ensino, estágio ou trabalho), exceto auxílio de assistência estudantil.

CLÁUSULA 3ª - DO HORÁRIO DE ESTÁGIO

3.1 - O horário em que as atividades serão desenvolvidas será determinado pela Chefia Imediata no Setor demandante da vaga, desde que compatível com o horário escolar.

3.2 - O horário poderá ser alterado a pedido do estagiário ou "ex officio", observados o interesse da Administração e horário de atuação do Supervisor.

CLÁUSULA 4ª - DAS ATIVIDADES DO ESTAGIÁRIO (Alterada pela Retificação Nº 1)

~~4.1 - São atividades do estagiário de laboratórios:~~

~~4.1.1 - Organização e limpeza dos espaços;~~

~~4.1.2 - Lavagem de vidrarias;~~

~~4.1.3 - Organização e limpeza de geladeiras e armários;~~

~~4.1.4 - Participação de reuniões e confecção de atas;~~

~~4.1.5 - Conhecer, divulgar e fazer cumprir as normas do Regimento Interno para Utilização dos Laboratórios de Ensino, Pesquisa e Extensão (Portaria nº 65/2016) dentro de suas atividades;~~

~~4.1.6 - Preparar e acompanhar aulas práticas desenvolvidas nos laboratórios, quando solicitadas~~

~~por seu supervisor de estágio, zelando pela conservação e manutenção dos ambientes e dos equipamentos;~~

~~4.1.7 - Verificar o e-mail da Coordenadoria de Laboratórios no início e fim do expediente;~~

~~4.1.8 - Auxiliar nos processos administrativos (elaboração de documentos técnicos, controle de materiais de consumo, etc);~~

~~4.1.9 - Verificar diariamente a necessidade de água destilada, detergente e papel toalha nos laboratórios;~~

~~4.1.10 - Recolher os reagentes dos laboratórios, pesar e guardar no almoxarifado;~~

~~4.1.11 - Relatar qualquer observação relevante no livro de ocorrências;~~

~~4.1.12 - Realizar atividades necessárias para o bom andamento do programa de extensão da Coordenadoria de Laboratórios;~~

~~4.1.13 - Assinar diariamente a folha de registro de ponto;~~

~~4.1.14 - Cumprir 30 (trinta) horas de atividades semanais.~~

CLÁUSULA 4ª - DAS ATIVIDADES DO ESTAGIÁRIO

4.1 - São atividades do estagiário de laboratórios:

4.1.1 - Prestar auxílio técnico a servidores e discentes ligados ao curso de graduação em Engenharia Ambiental e cursos técnicos em Meio Ambiente e Floresta no desenvolvimento de atividades de pesquisa e ações de extensão que envolvam os laboratórios do campus Ibatiba.

4.1.2 - Prestar auxílio técnico a servidores e discentes na elaboração de estudos, implantação e gerenciamento de projetos na área de gestão ambiental, gestão de recursos hídricos e gestão de saneamento que envolvam os laboratórios do campus Ibatiba e alunos do curso de Engenharia Ambiental e cursos técnicos em Meio Ambiente e Floresta.

4.1.3 - Auxiliar no preparo e acompanhar aulas práticas de disciplinas do curso de graduação em Engenharia Ambiental desenvolvidas nos laboratórios, quando solicitadas por seu supervisor de estágio, zelando pela conservação e manutenção dos ambientes e dos equipamentos;

4.1.4 - Participar das atividades de manutenção dos laboratórios:

4.1.4.1 - Organização e limpeza dos espaços;

4.1.4.2 - Lavagem de vidrarias;

4.1.4.3 - Organização e limpeza de geladeiras e armários;

4.1.4.4 - Participação de reuniões e confecção de atas;

4.1.4.5 - Divulgar e fazer cumprir as normas do Regimento Interno para Utilização dos Laboratórios de Ensino, Pesquisa e Extensão;

4.1.4.6 - Verificar o e-mail da Coordenadoria de Laboratórios no início e fim do expediente;

4.1.4.7 - Auxiliar nos processos administrativos (elaboração de documentos técnicos, controle de materiais de consumo, etc);

4.1.4.8 - Verificar diariamente a necessidade de insumos nos laboratórios;

4.1.4.9 - Recolher os reagentes dos laboratórios, pesar e guardar no almoxarifado;

4.1.4.10 - Relatar qualquer observação relevante no livro de ocorrências;

4.1.5 - Assinar diariamente a folha de registro de ponto;

4.1.6 - Cumprir 30 (trinta) horas de atividades semanais;

4.1.7 - Operar os equipamentos dos laboratórios mediante supervisão;

CLÁUSULA 5ª - DO PERFIL DO ESTAGIÁRIO

5.1 - São características do perfil do Estagiário de laboratório:

5.1.1 - Possuir conhecimentos em Biologia, Química, Física e Inglês;

5.1.2 - Utilizar recursos de informática como documentos de texto, planilhas, apresentações e Internet.

CLÁUSULA 6ª - DAS INSCRIÇÕES

6.1 - A inscrição do(a) candidato(a) no presente processo seletivo simplificado implica, por sua parte, total conhecimento do teor deste Edital, bem como a aceitação do que nele está contido.

6.2 - As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pelo e-mail da coordenadoria de laboratórios laboratorio.ib@ifes.edu.br no período definido no Cronograma (Anexo I).

6.3 - Não será cobrada taxa de inscrição.

6.4 - Para efetivar a inscrição neste processo seletivo simplificado é necessário que o candidato envie para o e-mail indicado:

6.4.1 - Formulário de Inscrição devidamente preenchido, conforme Anexo II;

6.4.2 - Média global das disciplinas (arquivo em formato PDF) através do Histórico Escolar, obtido via Q-acadêmico, não sendo necessário carimbo e assinatura da Coordenadoria de Registro Acadêmico;

6.4.3 - Os candidatos matriculados no primeiro período devem apresentar o Histórico Escolar do Ensino Médio.

6.4.4 - Autodeclaração, conforme anexo III, para o candidato que optar pela participação na condição de estudante cotista.

6.4.4.1 - O candidato com deficiência deverá encaminhar laudo médico, emitido nos últimos doze meses, informando o tipo de deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

6.4.5 - Cópia (arquivo em formato PDF) de documento oficial de identificação com foto válido (identidade, carteira de trabalho, certificado de reservista, etc).

6.5 - O candidato que não apresentar a documentação obrigatória completa ou deixar de apresentá-la no ato da inscrição não será considerado participante do processo seletivo.

6.6 - Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta.

6.7 - Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

6.7.1 - Cometer falsidade ideológica com prova documental;

6.7.2 - Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ou outro.

CLÁUSULA 7ª - DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 - A seleção ocorrerá em três fases:

7.1.1 - Na primeira fase será calculado o Coeficiente de Rendimento (CR) do candidato no decorrer do curso apontado como requisito de ingresso, para tanto, o aluno apresentará histórico parcial, por e-mail no momento da inscrição.

7.1.2 - A primeira fase terá peso máximo de 100 pontos.

7.1.3 - Na segunda fase será realizada entrevista online simultaneamente por dois avaliadores, cada um avaliando sem consultar os demais e atribuindo nota de 0 a 100 pontos.

7.1.4 - A nota da segunda fase será a média entre as duas avaliações, e terá peso máximo de 100 pontos.

7.1.5 - A terceira fase será realizada uma prova prática online com peso máximo de 100 pontos a ser atribuída pelos avaliadores.

7.1.5.1 - Não será permitido ao candidato utilizar qualquer meio de consulta durante a realização da prova.

7.1.5.2 - Será eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido manuseando quaisquer aparelhos eletrônicos, tais como: smartphones, notebooks, tablets, etc; sendo certo que todos eles deverão ser mantidos desligados, exceto o de uso para a prova.

7.1.6 - A nota final será a média aritmética da pontuação obtida nas três fases.

7.2 - Caso haja empate, o desempate final será realizado pela maior nota na prova prática.

7.3 - Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem média superior a 50 pontos na entrevista e na prova prática.

7.4 - A lista de classificação final indicará apenas os candidatos aprovados, em ordem que já considere as reservas de vagas.

CLÁUSULA 8ª - DA RESERVA DE VAGAS

8.1 - Reserva-se a terceira colocação e as posteriores que forem múltiplas de três aos candidatos aprovados que se auto declararem negros ou pardos, na forma do Decreto nº 9.427/2018.

8.2 - Reserva-se a décima colocação e as posteriores múltiplas de dez aos candidatos aprovados portadores de deficiência.

8.2.1 - Concorrerá nesta reserva o estudante cuja deficiência seja compatível com o estágio a ser realizado.

8.2.2 - A compatibilidade será verificada pelo próprio candidato, que deve comparecer no Campus, mediante agendamento, no período de inscrição para visitar os locais de possível atuação.

8.3 - Os candidatos aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

8.4 - Nas vagas que forem simultaneamente múltiplas de três e de dez, será dada preferência ao candidato portador de deficiência, imediatamente seguido da reserva racial.

CLÁUSULA 9ª - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - No início do exercício das atividades contratuais e enquanto durar o período de estágio o candidato deve estar regularmente matriculado no curso referente ao nível de escolaridade definido para a vaga.

9.2 - O estudante que já atuou em estágio interno, sendo aprovado em novo processo seletivo, poderá ser novamente admitido, respeitando-se o período máximo de 24 meses como estagiário na mesma instituição, conforme previsto na Lei 11.788/2008.

9.3 - O estagiário não poderá usufruir, cumulativamente, de outro tipo de benefício financeiro concedido pelo Ifes ou outro órgão público, com exceção de auxílio estudantil que não exija contrapartida de atividade acadêmica.

9.4 - Dúvidas ou sugestões podem ser enviadas ao e-mail "laboratorio.ib@ifes.edu.br".

9.5 - Eventuais alterações no Edital serão publicadas ou comunicadas aos interessados já participantes da seleção com antecedência mínima de um dia útil.

9.6 - A seleção regulada por este edital terá vigência de um ano a contar da homologação de seu resultado.

Eglon Rhuan Salazar Guimarães
Diretor-Geral
Portaria GAB-REI nº 3277/2017 (DOU 23.11.2017)